

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5356/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/05/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 77/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



<u>LEI N° 5.356, DE 25 DE MAIO DE 2022.</u>

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 221/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE							
	8	10.301.0004.2 3.3.90.36.00 01 310	2094.0000	SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0	01	00		
	11	10.301.0004.2 3.3.90.47.00 01 310	2094.0000	SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0	01	00		
	21	10.301.0004.2 3.3.90.33.00 01 310	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	40.000,00 F.R.: 0	01	00		
	49	10.302.0004.2 3.3.90.39.00 05 300	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC	90.000,00 F.R.: 0	05	00		
	62	10.303.0004.2 3.3.90.32.00 05 300	2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)	190.000,00 F.R.: 0	05	00		
	82	10.305.0004.2 3.1.90.11.00 05 300	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - ACS	160.000,00 F.R.: 0	05	00		
	83	10.305.0004.2 3.1.90.13.00 01 310	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	100.000,00 F.R.: 0	01	00		
04	01	1 00 SERVIÇO		AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	84	10.305.0004.2 3.1.90.13.00 05	2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	40.000,00 F.R.: 0	05	00		



300

008

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Ministerio da Saude - ACS



Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0.4	0.1	00 GERVICO AUTO	NOMO MUNICIDAL DE CALIDE						
04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE							
	4	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-100.000,00					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0	01	00			
				Grupo:					
		01	TESOURO						
		310 000	SAÚDE-GERAL						
	16	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-200.000,00					
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0	05	00			
			•	Grupo:					
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	•					
		300 009	Ministerio da Saude - PAB						
	18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0	01	00			
				Grupo:					
		01	TESOURO						
		310 000	SAÚDE–GERAL						
	20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-90.000,00					
	20	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0	05	00			
		3.3.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Grupo:	03	00			
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 009	Ministerio da Saude - PAB						
	65	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	-190.000,00					
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	F.R. 0	05	00			
		0.7	GRATUITA	Grupo:					
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos						

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 25 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

PREFEITURA ARANTES A 20:263:318 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

